



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernadino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/PR E A ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA DE MANDAGUAÇU – AVE.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 02/2019**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/PR.**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA DE MANDAGUAÇU/PR – AVE.**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014.**

**OBJETO: PRESTAR INCENTIVO FINANCEIRO, PELO PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL IV (PPAS IV), AOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR.**

**PERÍODO: 12 MESES.**

**VALOR: R\$ 22.500,00**

A diretoria de Assistência Social do Município de Mandaguáçu/Pr torna público a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31 da lei Federal 13.019/2014, visando firmar termo de colaboração com a ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA DE MANDAGUAÇU/PR - AVE, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do serviço, tendo em vista que, diante de recurso estadual vinculado a prestação de serviços de acolhimento institucional e familiar, deliberou o Conselho Municipal de Assistência Social a aprovação da pactuação de Termo de Colaboração com a Associação Vida e Esperança de Mandaguáçu, única entidade no município que presta serviço de atendimento, proteção e amparo às crianças e adolescentes abandonados ou em situação de risco, encaminhados por intermédio do Conselho Tutelar ou pelo Poder Judiciário.

Mandaguáçu, 01 de março de 2019

  
Maurício Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

  
Adriana Bueno da Silva

Diretora do Departamento de Assistência Social

